



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017-00001

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestres para atender a Câmara Municipal de Uruará-CMU.

Uruará – Pará, 10 de fevereiro de 2017



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

DESPACHO

Ao setor competente para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de Passagens Terrestres para atender a Câmara Municipal de Uruará-CMU.

Uruará/PA, 10 de fevereiro de 2017

Jachison de Oliveira Lima
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

DESPACHO

Ao Ilmº Sr.
Presidente da Câmara
Sr Jachison de Oliveira Lima

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **contratação de empresa para fornecimento de Passagens Terrestres para atender a Câmara do município de Uruará.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Sev. De Terc de Pessoa \Jurídica

Uruará/PA, 13 de fevereiro de 2017

Sergio Roberto Rodrigues Lima
Setor de Contabilidade



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Passagens Terrestres para atender a Câmara Municipal de Uruará-CMU.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Uruará/PA, 13 de fevereiro de 2017

Jachison de Oliveira Lima
Ordenador de Despesas



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 01.031.0001.2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Sev. De Terc de Pessoa Jurídica

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Uruará/PA, 14 de fevereiro de 2017

Jachison de Oliveira Lima
Ordenador de Despesas



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017-00001

DATA DE ABERTURA: 06 de março 2017
HORÁRIO: 11:30 horas

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Uruará.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Selma Hausser, Pregoeira, o subscrevo.

Uruará/PA, 15 de fevereiro de 2017.

Selma Hausser
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre **contratação de empresa para fornecimento de Passagens Terrestres para atender a Câmara Municipal de Uruará-CMU**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Uruará/PA, 14 de fevereiro de 2017.

Selma Hausser
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2017-00001

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: Menor Preço

I - RELATÓRIO

A pregoeira da Câmara Municipal de Uruará - Pará submete para parecer jurídico, o processo licitatório que visa a contratação de empresa para fornecimento de Passagens Terrestres para atender a Câmara Municipal de Uruará-CMU.

A apreciação desta assessoria afixar-se-á, aos critérios técnicos e jurídicos aplicáveis a fase interna do pregão, levando em consideração as legislações que regulamentam as compras no âmbito da Administração Pública Direta, e em especial a Carta Magna de 1988, a lei 8666/93, lei 10.520/02 e suas regulamentações.

Assim como atentar-se-á aos princípios gerais do Direito Administrativo, em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, que estão relacionados no art. 3º da Lei de Licitações.

II - DOCUMENTOS CARREADOS NO PROCESSO

O referido Processo Administrativo encontra-se devidamente autuado, instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Despesa;
- b) Despacho do Presidente da Câmara Municipal autorizando prévia manifestação do setor responsável sobre a existência de dotação orçamentária;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

- c) Despacho do setor responsável informando a Câmara Municipal de Uruará a existência de dotação orçamentária;
- d) Declaração de Adequação Orçamentária e financeira;
- e) Autorização para abertura do processo licitatório;
- f) Autuação;
- g) Despacho a Assessoria Jurídica;
- h) Portaria de nomeação da Pregoeira;
- i) Minuta do Edital.

III - PARECER

A modalidade de licitação denominada Pregão, elencada no Artigo 1º da lei 10.520 e com uso subsidiário das normas contidas na lei 8666/93, é normalmente reservada a aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor, e ocorre entre interessados que atenderem os requisitos exigidos em Lei, para apresentação de propostas.

“Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Neste quesito, verificou-se que os bens adquiridos estão dentro dos parâmetros legais, não havendo qualquer impedimento para a utilização dessa modalidade de licitação.

Quanto ao instrumento convocatório verifica-se que está elaborado de acordo com a legislação e que o objeto que se pretende adquirir está perfeitamente caracterizado, bem como as condições de pagamento e fornecimento, e demais informações relevantes ao certame licitatório.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

Quanto à minuta do contrato apresenta-se em consonância com o ordenamento jurídico vigente, contendo cláusulas aplicáveis e atendendo as exigências mínimas determinadas no artigo 55 da Lei de Licitações, não restando nada a acrescentar nesse particular.

Assim sendo, o presente certamente até o momento está em acordo com as exigências legais do art. 3º e 4º da lei que regulamenta a matéria.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos com a devida vênia que, no entendimento desta Assessoria a fase interna da licitação está livre de qualquer vício capaz de comprometer a legalidade do certame, de sorte que poderá dar seguimento ao certame licitatório dentro dos ditames da lei.

É o parecer.

Uruará-Pa, 15 de Fevereiro de 2017.

Altair Kuhn
OAB/PA 9488



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Uruará por intermédio da Pregoeira, torna público que às 11:30hs do dia **06 de março de 2017**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **contratação de empresa para fornecimento de Passagens Terrestres para atender a Câmara Municipal de Uruará-CMU**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sede do Poder Legislativo.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados Câmara Municipal de Uruará, na Av. Perimetral Norte s/nº, Bairro centro, Uruará-Pará, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Uruará/PA, 17 de fevereiro de 2017.

Selma Hausser
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Eu Selma Hausser, Pregoeira da Câmara Municipal de Uruará, DECLARO para os devidos fins que o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 2017-00001, objeto: **contratação de empresa para fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipal para atender a Câmara Municipal de Uruará-CMU** findou DESERTA, devido não ter havido licitante interessada em participar na abertura da sessão no dia 06 de março de 2017 as 11:30hs.

Uruará/PA, 06 de março de 2017.

Selma Hausser

Pregoeira